

LEI Nº 397/2020

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, DE ACORDO COM O NOVO PISO SALARIAL DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 27 de Fevereiro de 2020.

  
Tertuliano Candido Martins de Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL